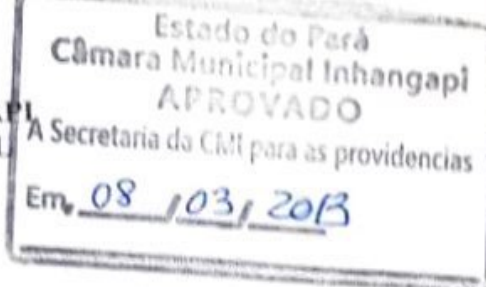




ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35



Resolução Nº001 / 2013, de 8 de março de 2013.

Estabelece Diária aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Inhangapi, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Inhangapi, Estado do Pará, aprova e sua Mesa Executiva Promulga a seguinte Resolução:

Art.1º – Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Inhangapi farão jus às diárias, quando participarem de congressos, Simpósios, Seminários, Encontros, Debates, e etc. ou quando viajarem a serviço do Poder Legislativo Municipal designados pela presidência, estabelecidas das seguintes formas:

I- Vereador:

Quando a viagem do Vereador for para fora do Município, porém, no Estado, o valor da diária será de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), e quando a viagem for fora do Estado, o valor da diária será de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

II- Servidor:

Fará jus à cinquenta por cento(50%),do valor estabelecido ao Vereador.

Art.2º – As diárias serão reajustadas semestralmente pela soma algébrica do INPC – IBGE, do semestre anterior, através de ato da Mesa Executiva.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º – Esta Resolução entrara em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Inhangapi, 8 de março de 2013.

José Amiraldo L. de Jesus
CPF: 805.243.892-72
Presidente da Câmara
Municipal de Inhangapi

José Amiraldo Lopes de Jesus
Presidente

João Charles Oliveira da Costa
João Charles Oliveira da Costa
Primeiro Secretario

Maria da Conceição Araujo C. Branco
Maria da Conceição Araujo C. Branco
Segundo Secretario